



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 032

TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 28ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/82 (nº 2.090/79, na Casa de origem), que regula o processo de fiscalização, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/82 (nº 3.355/80, na Casa de origem), que altera o Código de Processo Civil, para simplificar o processo de homologação judicial da partilha amigável e da partilha de bens de pequeno valor.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 32/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o envio regular de informações a respeito da evolução da política externa.

— Projeto de Lei do Senado nº 33/82, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que prorroga por dois anos a validade do concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Designação dos Srs. Senadores Agenor Maria e Almir Pinto a representarem o Senado Federal na Centésima Trigésima Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Lagos, Nigéria, de 13 a 17 de abril próximo.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Arquivamento, por decurso de prazo, da proposta de emenda à Constituição disposta sobre o reajuste semestral dos servidores públicos.

SENADOR BERNARDINO VIANA — 3º ano do Governo Lucídio Portella.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Homenagens prestadas a Evandro Lins e Silva e José Bernardo Cabral.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Documento conclusivo de seminário realizado pelo PMDB, em Porto Alegre — RS, apresentando as alternativas do Partido para a crise brasileira.

SENADORA LAELIA DE ALCÂNTARA — Nota expedida por entidades representativas de médicos e odontólogos de São Paulo, de análise da crise surgida com ambas as classes como resultado da política fiscal executada pela Receita Federal.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 34/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que disciplina a participação do trabalhador na gestão das empresas.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se no dia 6 de abril próximo, às 10 horas e 30 minutos, destinada a recepcionar o Presidente da Alemanha, Senhor Karl Carstens.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais do direito tributário, e dá outras providências. *Apreciação sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/82.*

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Armada Aérea Brasileira. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. *Discussão encerrada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35/82.*

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ADERBAL JUREMA — Violência Urbana.

SENADOR JOSÉ LINS — Imprescindibilidade dos empréstimos internos a Estados e Municípios brasileiros para solucionar problemas da comunidade.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Protesto do Sindicato Rural de Jataí — GO, contra a suspensão, pela Secretaria de Agricultura do Estado, da exposição agropecuária local do calendário oficial.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Ampliação dos casos de retira da do FGTS por motivo de casamento.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Centenário de nascimento do Dr. Eduardo Henrique Girão.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 16, de 1982.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Almir Pinto, proferido na sessão de 26-3-82.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 26ª Sessão, realizada em 25-3-82.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS POLÍTICOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 28ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1982
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO E CUNHA LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1982

(Nº 2.090/79, na Casa de origem)

Regula o processo de fiscalização, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo da União, inclusive os da sua administração indireta, será exercida através das Comissões Permanentes e das Comissões de Inquérito com as quais a matéria se relacionar, segundo as competências estabelecidas nos regimentos de cada Casa e no regimento comum, ou nos respectivos atos de criação.

§ 1º Tratando-se da realização de receitas, da execução de despesas e da gestão patrimonial, os atos serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, ou pela Comissão de Finanças do Senado Federal, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, na conformidade da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, com as alterações da Lei nº 6.525, de 11 de abril de 1978 e disposições aplicáveis desta lei.

§ 2º Para a fiscalização de matérias não compreendidas no parágrafo anterior, poderá a Comissão competente, se necessário ao esclarecimento de seus Membros, ser assistida por técnicos estranhos ao quadro funcional do Congresso Nacional, atendidas as normas regedoras das contratações de serviços e da publicidade dos atos administrativos.

Art. 2º A iniciativa de uma Casa do Congresso Nacional, na fiscalização de atos do Poder Executivo, exclui, para a outra, a investigação do mesmo fato, para o que deverá ser comunicado, reciprocamente, o início e o encerramento de cada processo.

Art. 3º A fiscalização regulada por esta lei será instaurada por deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ou de ambas as Casas no caso de Comissão Mista, quando tiver por objeto atos do Presidente da República e de Ministros de Estado ou autoridades de igual nível político, ou por decisão da Comissão a que a matéria estiver afeta, em relação aos atos de administradores e servidores da administração direta e indireta da União.

Parágrafo único. A fiscalização poderá atingir atos praticados por quem já tenha deixado o exercício do cargo, função ou emprego, desde que não tenha ocorrido a prescrição administrativa, civil e penal.

Art. 4º As entidades da administração indireta da União compreendem suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como as fundações mantidas total ou parcialmente com receitas federais.

Parágrafo único. A fiscalização dos atos dos agentes da administração indireta pelo Congresso Nacional não prejudica o controle e o julgamento administrativo atribuídos a seus órgãos fiscal e volitivo, nem a supervisão de competência ministerial.

Art. 5º No exercício da fiscalização dos atos do Poder Executivo, as Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e as Mistas do Congresso Nacional poderão:

I — convocar administradores e servidores da administração direta e das entidades da administração indireta da União;

II — intimar qualquer agente da administração direta e indireta da União e prestar esclarecimentos por escrito ou a prestar depoimentos;

III — inquirir testemunhas sob compromisso;

IV — requisitar documentos públicos e privados que digam respeito a negócios realizados com a administração federal, direta ou indireta, facultado o fornecimento de cópia autenticada ou certificada de inteiro teor;

V — ordenar exames em registros contábeis e documentos que os sustentem;

VI — determinar perícias e diligências;

VII — fazer ou mandar fazer vistorias.

§ 1º A convocação de Ministro de Estado será proposta ao Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, dependendo da aprovação da maioria dos presentes.

§ 2º A solicitação de informações e a requisição de documentos ao Presidente da República serão transmitidas pela Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

§ 3º Será fixado prazo, nunca inferior a 15 (quinze) dias, para o comparecimento; para a prestação de esclarecimentos, depoimentos ou testemunhos; para a entrega dos documentos; e para a realização dos exames, das perícias, das diligências e das vistorias.

§ 4º O desatendimento às determinações da Comissão competente sujeita a pessoa obrigada às sanções cominadas na legislação aplicável, sem prejuízo do cumprimento forçado na forma da lei.

§ 5º As informações sigilosas serão fornecidas com a classificação legal correspondente e serão apreciadas com observância das formalidades regimentais aplicáveis à espécie.

Art. 6º Quando a Comissão fiscalizadora concluir pelo cometimento de improbidade, fraude, favorecimento, abuso, ou ilegalidade de qualquer espécie, em detrimento do interesse social ou da imparcialidade da administração pública, e os atos não tiverem sido regularizados e sancionados por iniciativa

do Tribunal de Contas da União, encaminhará, à Mesa da Casa a que pertencer, projeto de resolução com as providências que entender devam ser tomadas.

Parágrafo único. Excetua-se do procedimento estabelecido no *caput* deste artigo a conclusão no sentido da ocorrência de crime de responsabilidade, hipótese em que o parecer da Comissão valerá como denúncia perante a Câmara dos Deputados, na forma prevista pela Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 7º Publicado o projeto de resolução, a que alude o artigo precedente, a Mesa deverá incluí-lo na ordem do dia da sessão imediata, para discussão e votação.

§ 1º Se a resolução decidir pela responsabilização de qualquer pessoa, excluídos os autores de crime de responsabilidade, deverá ser remetida cópia ao Ministério Público competente, dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao da deliberação do Plenário, acompanhada de cópia autenticada do relatório respectivo e da prova documental necessária à proposta da ação cível ou penal.

§ 2º Deliberando o Plenário pela ocorrência de ilícito administrativo ou pela necessidade de ser adotada providência governamental no resguardo do interesse público, a Mesa, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, encaminhará ao Presidente da República cópia da resolução, do relatório e das demais peças consideradas necessárias àquele fim.

Art. 8º Equiparam-se ao inquérito policial e à prova documental, para efeito de responsabilidade penal, civil ou administrativa, no júzio ou instância competente, o relatório de fiscalização e a documentação colhida pela Comissão fiscalizadora.

Art. 9º Incorre nas penas do crime de prevaricação aquele que deixar de promover a responsabilidade administrativa, civil ou penal dos indiciados pelas comissões fiscalizadoras da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Art. 10. A fiscalização dos atos do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive os de sua administração indireta, será realizada pelas Comissões competentes do Senado Federal, aplicando-se, no que couber, as disposições desta lei.

Parágrafo único. Na fiscalização dos atos de gestão financeira e patrimonial, a Comissão de Finanças será auxiliada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.223, DE 14 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, exercerá a fiscalização financeira e orçamentária da União, mediante o controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, na forma do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 2º O controle externo compreenderá:

- I — a apreciação das contas do Presidente da República;
- II — o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária;
- III — o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Parágrafo único. No exercício das atribuições previstas neste artigo, o Tribunal de Contas da União praticará os atos previstos na Constituição, nesta Lei e nas que dispuseram sobre sua competência e jurisdição.

Art. 3º A Câmara dos Deputados, ou o Senado Federal, por deliberação do Plenário e por iniciativa das Comissões de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas ou de Finanças, respectivamente, poderá requisitar ao Tribunal de Contas da União:

- I — informações sobre as contas dos órgãos e entidades da administração federal sujeitos ao seu julgamento;
- II — cópias de relatórios de inspeções realizadas e respectivas decisões do Tribunal;
- III — balanços das entidades da administração indireta sujeitas à apreciação do Tribunal;
- IV — inspeção em órgãos ou entidades de que trata o item I, quando o relatório de auditoria e respectivo certificado apontarem irregularidades nas contas.

§ 1º Quando a iniciativa pertencer a Deputado ou Senador, será obrigatoriamente ouvida, antes de sua apreciação pelo Plenário, a Comissão Técnica pertinente a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas dentro de 30 (trinta) dias e a inspeção deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, salvo prorrogação que deverá ser previamente pedida à Casa do Congresso que tenha solicitado a providência.

Art. 4º O pedido de informação, a inspeção, a diligência ou a investigação que envolverem atos ou despesas de natureza secreta serão formulados e atendidos com observância desta classificação, sob pena de responsabilidade de quem a violar, apurada na forma da lei.

Art. 5º No exercício de suas atribuições, o Tribunal de Contas da União, quando julgar necessário, representará ao Congresso Nacional sobre irregularidades ou abusos por ele verificados, com indicação dos responsáveis.

§ 1º Na hipótese da aplicação de sanções pelo Tribunal de Contas da União, nos casos em que julgar desnecessária a representação, este dará ciência ao Congresso Nacional, para conhecimento da Comissão Técnica respectiva.

§ 2º Recebida a representação, o Presidente da Câmara dos Deputados a distribuirá à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, que emitirá parecer, concluindo pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 6º Os processos de tomada de contas serão julgados pelo Tribunal de Contas no prazo de 6 (seis) meses, a contar do seu recebimento, salvo situações excepcionais, reconhecidas pelo plenário do Tribunal.

Art. 7º As entidades com personalidade jurídica de direito privado, de cujo capital a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou qualquer entidade da respectiva administração indireta seja detentor da totalidade ou da maioria das ações ordinárias, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

§ 1º A fiscalização prevista neste artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e a legitimidade dos atos, e levará em conta os seus objetivos, natureza empresarial e operação segundo os métodos do setor privado da economia.

§ 2º É vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica.

§ 3º A União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou entidade da respectiva administração indireta que participe do capital de empresa privada detendo apenas a metade ou a minoria das ações ordinárias exercerá o direito de fiscalização assegurado ao acionista minoritário pela Lei das Sociedades por Ações, não constituindo aquela participação motivo da fiscalização prevista no *caput* deste artigo”.

Art. 8º Aplicam-se os preceitos desta Lei, no que couber, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º Os Tribunais de Contas, no exercício da fiscalização referida no art. 8º, não interferirão na política, adotada pela entidade para a consecução dos objetivos estatutários e contratuais.

Art. 10. No julgamento das contas, os Tribunais de Contas tomarão por base o relatório anual, os balanços relativos ao encerramento do exercício assim como os certificados de auditoria e o parecer dos órgãos que devem pronunciar-se sobre as contas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1982

(Nº 3.355/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera o Código de Processo Civil, para simplificar o processo de homologação judicial da partilha amigável e da partilha de bens de pequeno valor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1.031 a 1.038 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.031. A partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos do art. 1.773 do Código Civil, será homologada de plano pelo juiz, mediante a prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, com observância dos arts. 1.032 a 1.035 desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único.

Art. 1.032. Na petição de inventário, que se processará na forma de arrolamento sumário, independentemente da lavratura de termos de qualquer espécie, os herdeiros:

I — requererão ao juiz a nomeação do inventariante que designarem;

II — declararão os títulos dos herdeiros e os bens do espólio observado o disposto no art. 993 desta lei;

III — atribuirão o valor dos bens do espólio, para fins de partilha.

Art. 1.033. Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 1.035 desta lei, não se procederá à avaliação dos bens do espólio para qualquer finalidade.

Art. 1.034. No arrolamento, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciais e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio.

§ 1º A taxa judiciária, se devida, será calculada com base no valor atribuído pelos herdeiros, cabendo ao fisco, se apurar em processo administrativo valor diverso do estimado, exigir a eventual diferença pelos meios adequados ao lançamento de créditos tributários em geral.

§ 2º O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuzer a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros.

Art. 1.035. A existência de credores do espólio não impedirá a homologação da partilha ou da adjudicação, se forem reservados bens suficientes para o pagamento da dívida.

Parágrafo único. A reserva de bens será realizada pelo valor estimado pelas partes, salvo se o credor, regularmente notificado, impugnar a estimativa, caso em que se promoverá a avaliação dos bens a serem reservados.

Art. 1.036. Quando o valor dos bens do espólio for igual ou inferior a 2.000 (duas mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), o inventário processar-se-á na forma de arrolamento, cabendo ao inventariante nomeado, independentemente da assinatura de termo de compromisso, apresentar, com suas declarações, a atribuição do valor dos bens do espólio e o plano da partilha.

§ 1º Se qualquer das partes ou o Ministério Pùblico impugnar a estimativa, o juiz nomeará um avaliador que oferecerá laudo em 10 (dez) dias.

§ 2º Apresentado o laudo, o juiz em audiência que designar, deliberará sobre a partilha, decidindo de plano todas as reclamações e mandando pagar as dívidas não impugnadas.

§ 3º Lavrar-se-á de tudo um só termo, assinado pelo juiz e pelas partes presentes.

§ 4º Aplicam-se a esta espécie de arrolamento, no que couberem, as disposições do art. 1.034 e seus parágrafos, relativamente ao lançamento, ao pagamento e à quitação da taxa judiciária e do imposto sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio.

§ 5º Provada a quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, o juiz julgará a partilha.

Art. 1.037. Independendo de inventário ou arrolamento o pagamento dos valores previstos na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.

Art. 1.038. Aplicam-se subsidiariamente a esta seção as disposições das seções antecedentes, bem como as da seção subsequente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

MENSAGEM N° 310, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e Extraordinário para a Desburocratização, o anexo projeto de lei que "altera o art. 982 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, e dá outras providências".

Brasília, 18 de julho de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 5, DE 10 DE JULHO DE 1980, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E EXTRAORDINÁRIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que altera o art. 982 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

O referido artigo 982 dispõe que se procederá ao inventário judicial, ainda que todas as partes sejam capazes.

Tal disposição, a nosso ver, contraria princípio estabelecido no Código Civil Brasileiro, o qual, em seu art. 1.773, preceitua que se os herdeiros forem maiores e capazes, poderão fazer a partilha amigável, por escritura pública.

A melhor doutrina sustentada pela generalidade dos tratadistas inclina-se no sentido da desnecessidade do inventário quando os herdeiros são maiores e capazes.

De outra parte, a sistemática estabelecida no Código de Processo Civil, fazendo depender de inventário judicial todas as transmissões *causa mortis*, se constitui em favor de congestionamento das varas especializadas, prejudicando outros feitos de sua competência.

Assim, o anteprojeto ora encaminhado limita o inventário judicial às hipóteses em que hajam herdeiros incapazes, aos casos de sucessão decorrente de disposições testamentárias e, ainda, quando ocorram divergências entre herdeiros capazes.

Por fim, disciplina, também, as formalidades essenciais à partilha amigável e o pagamento do imposto de transmissão *causa mortis*.

Como se vê, Senhor Presidente, os objetivos do anteprojeto de lei, em anexo, visam primordialmente a modernizar, na espécie, a legislação processual civil, com nítidos reflexos na desburocratização dos procedimentos judiciais.

Estas as razões da presente Exposição de Motivos e do Anteprojeto de Lei que submetemos à decisão final de Vossa Excelência, solicitando seja encaminhado à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar os protestos de nosso mais profundo respeito. Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça — Hélio Beltrão, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 32, DE 1982

Dispõe sobre o envio regular de informações a respeito da evolução da política externa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério das Relações Exteriores enviará, bimestralmente, informações ao Congresso Nacional sobre a política exterior na forma do disposto na presente lei.

Art. 2º As repartições consulares e diplomáticas brasileiras no exterior manterão a Chancelaria informada sobre a evolução dos assuntos políticos, econômicos, sociais e culturais nas respectivas áreas jurisdicionais.

Parágrafo único. Para o efeito do disposto neste artigo serão elaborados relatórios periódicos.

Art. 3º Com base nas informações recebidas, os departamentos competentes do Ministério das Relações Exteriores farão minuciosa exposição do quadro sócio-político-econômico das diversas regiões bem como da política adotada pelo Brasil em relação aos países estrangeiros.

Art. 4º Os relatórios elaborados na conformidade do disposto no artigo anterior serão submetidos ao Congresso Nacional em períodos nunca superiores a 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Qualquer congressista poderá solicitar informações complementares caso julgue ser o relatório omisso ou contraditório.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Dentre as mais relevantes funções acometidas ao Congresso Nacional está a de fiscalizar e referendar os atos de política externa praticados pelo Poder Executivo. Esta missão constitucional, entretanto, não vem sendo executada de forma satisfatória, quer pelo escasso volume de informações oficiais que a

Casa recebe quer pela notória reserva que o Itamaraty mantém a respeito de assuntos de tal natureza.

Tal estado de coisas deve ser reconhecido como absolutamente anômalo, cumprindo adotarem-se providências no sentido de sanar a gritante falha. É notório que os vínculos obracionais assumidos na órbita internacional muitas vezes condicionam programas e projetos de dimensões nacionais. Por outro lado, os representantes do povo têm o indeclinável dever de acompanhar atentamente a evolução do quadro político mundial sob pena de se tornarem desfasados com a realidade social. Isto, entretanto, só se torna possível caso receba informes, análises e avaliações egressas dos órgãos oficiais competentes e não sejam compelidos a recorrer ao noticiário jornalístico como vem ocorrendo até o presente.

O projeto ora apresentado tem por escopo criar um fluxo de informes regular entre as legações brasileiras no exterior e o Congresso Nacional de tal sorte que a Casa receba todos os dados necessários à correta avaliação do quadro internacional.

Acreditamos que a iniciativa, além de contribuir para o fortalecimento do Poder Legislativo, propiciará uma mais efetiva participação da vontade popular na condução dos assuntos externos.

Sala das Sessões, 29 de março de 1982. — *Itamar Franco.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1982

Prorroga por dois anos a validade do concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogada por dois anos a validade do Concurso Público de Fiscal de Contribuições Previdenciárias — C — 13/79, aberto na forma do Edital nº 55/79, da Coordenação de Recrutamento e Seleção, do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 de novembro de 1979.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 18 de maio de 1982.

Justificação

Nesse concurso foram aprovados, em todo o Território Nacional, 2.026 candidatos. Destes, até o momento, foram nomeados:

731 — candidatos por ascensão (interna);

005 — candidatos por mandado de segurança e

276 — candidatos recrutados dentre os demais aprovados.

Representando um total de 1.003 nomeações com o que remanescem ainda 1.023 candidatos. Destes remanescentes, o Edital MPAS/IAPAS nº 06/82 está chamando 278 que, se nomeados, ainda deixariam sem nomeação 745 candidatos aprovados no concurso.

Como a validade do concurso se encerrará em 18-5-82, esses 745 candidatos aprovados poderão ficar sem nomeação, prejudicando-os e à Administração do IAPAS, cujos claros existentes só poderiam ser preenchidos mediante novo concurso, com relação de despesas desnecessárias.

Sala das Sessões, 29 de março de 1982. — *Jorge Kalume.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Devendo realizar-se em Lagos, Nigéria, no período de 13 a 17 de abril próximo, a Centésima Trigésima Reunião do Conselho interparlamentar, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa os Senadores Agenor Maria e Almir Pinto, para, na qualidade de observadores parlamentares, representarem o Senado naquele conclave.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na data de hoje, 29 de março, encerra-se o prazo de tramitação da proposta de Emenda Constitucional nº 62/81, de iniciativa do Senador Affonso Camargo, que estende aos servidores públicos civis da União o reajuste semestral dos seus salários. Em consequência, a proposição vai para os arquivos do Congresso Nacional.

Ao comunicar à Casa e à Nação este lamentável acontecimento, devo dizer que recebemos, a 17 de março corrente, a seguinte correspondência da União Nacional dos Servidores Públicos e Civis do Brasil:

“São Paulo, 17 de março de 1982

Exmº Sr.

Senador

Humberto Lucena

Congresso Nacional

Brasília-DF.

Prezado Senhor,

Ref.: Emenda Constitucional nº 62/81.

A UNSP — União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil vem, pela sua Diretoria Regional Sul, com sede em São Paulo, solicitar se digne V. Exº reiterar junto ao Exmº Presidente do Senado, Jarbas Passarinho, colocar em pauta para o mês de março corrente, o Projeto de Emenda Constitucional nº 62/81 por ser de interesse dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, uma vez que na primeira votação em 2-12-81 não foi aprovado porque alguns parlamentares não honraram as assinaturas apostas na Comissão Mista.

Tendo este o prazo fatal para arquivamento a 29 próximo e a nossa Confederação não ter recebido a resposta do Senador José Lins, recomendou a mesma às suas filiadas, solicitar que a nova data de Votação seja marcada com antecedência a fim de darmos conhecimento à classe, que espera desse parlamento seja procedido ato de inteira e merecida justiça.

Na certeza das prezadas providências de V. Exº, aproveitamos para renovar os nossos votos de elevado apreço e

Saudações Democráticas. — *Hélio de Mello, Presidente.*

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a referida Proposta de Emenda Constitucional nº 62, de 1981, foi votada no dia 2 de dezembro de 1981. A 5 de dezembro, veio o recesso do Congresso Nacional. Entretanto, a primeiro de março, reabriu-se o Congresso. Houve tempo de sobra para votarmos essa proposta de emenda constitucional. O que não houve — registro com tristeza, neste momento para que conste nos nossos Anais — foi o devi- do interesse da Maioria, das ilustres lideranças do PDS na Câmara dos Deputados e Senado Federal.

De minha parte, ao receber este apelo, fiz vários contatos não só com o Líder Nilo Coelho, no sentido da inclusão em pauta do Congresso Nacional desta proposta de emenda constitucional de interesse dos servidores públicos, mas também com o Presidente Jarbas Passarinho, e dele ouvi textualmente que se recusava a incluir novamente a matéria para votação pelo Congresso Nacional porque a posição do Líder Nilo Coelho, do PDS, no Senado Federal, era inteiramente contrária.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica patenteada a responsabilidade das bancadas do PDS, nas duas Casas, pelo malogro da proposta de emenda constitucional de iniciativa do Senador Affonso Camargo, que previa o reajuste semestral dos vencimentos dos servidores públicos civis da União, da administração direta e indireta — aliás, um ato de pura justiça, porque com isso nada mais faríamos do que dar coerência à política salarial do Governo — já que está em vigor, para os empregados das empresas privadas, regidos pela CLT, como todos sabemos, o reajuste semestral dos seus salários, segundo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

O Sr. Itamar Franco — V. Exº permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — Faz bem V. Exº em registrar mais esta omissão do Partido do Governo no caso desta proposta das mais justas, apresentada pelo Senador Affonso Camargo, que trata do reajuste semestral dos servidores públicos. V. Exº já o disse, e o disse bem, que o Governo obriga as empresas privadas a esse reajuste, reajuste com que estamos de acordo, face ao regime inflacionário em que vive o País; mas, em relação aos servidores públicos, o Governo não quer ter o mesmo posicionamento. Fica assim, Senador Humberto Lucena, caracterizada mais uma vez a falta de compreensão do Governo, a falta de sensibilidade das lideranças, tanto da Câmara como do Senado, para este projeto. As eleições estão aí, e possivelmente os homens do Governo, nas praças públicas, nos comícios, vão dizer que defendem os servidores públicos. Vale o registro de V. Exº e vale acima de tudo a omissão do Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É uma política social e mais particularmente uma política salarial de dois pesos e duas medidas, nobre Senador Itamar Franco, absolutamente discriminatória, que ofende o princípio da iso-

nomia consagrado na Constituição, segundo o qual todos são iguais perante a lei.

O que nos resta, neste instante em que registramos este deplorável fato no Congresso Nacional, com o nosso mais veemente protesto pela omissão do PDS na apreciação desta matéria de real interesse para o funcionalismo público, é apelar, ainda uma vez, aos nossos nobres pares da Maioria, para que em outra oportunidade sejam mais sensíveis a esta reivindicação, e não somente a esta que diz respeito ao reajuste semestral dos servidores públicos civis da União, da Administração Direta e Indireta, mas também aquela referente à extensão aos servidores públicos do 13º salário, já que hoje, insisto em dizer, os empregados da empresa privada percebem até o 14º salário por conta dos recursos do Fundo PIS/PASEP, recolhido aos bancos oficiais.

Por outro lado, desejo ainda encarecer às autoridades competentes, a começar pelo Sr. Ministro José Carlos Freire, Diretor do Departamento Administrativo do Serviço Público, ao Sr. Ministro Leitão de Abreu, Chefe da Casa Civil da Presidência da República e ao próprio Senhor Presidente da República, General João Baptista de Oliveira Figueiredo, para que não mais demorem a encaminhar ao Congresso Nacional o tão propalado projeto que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, pois só através dessa lei nós poderemos chegar a normas que possam afinal fazer justiça aos servidores públicos civis da União e de suas autarquias, inclusive no que diz respeito à unificação dos regimes jurídicos, porque não se pode continuar, no Brasil, com uma política de pessoal segundo a qual há funcionários públicos regidos pelo Estatuto e há servidores da União e de suas entidades de administração indireta regidos pelo regime da CLT, numa verdadeira balbúrdia, num verdadeiro tumulto administrativo.

O Sr. Henrique Santillo — V. Exº me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo Gostaria de enfatizar a sua luta neste sentido, eminent Líder Humberto Lucena, aqui nesta Casa. V. Exº, incansavelmente, tem se utilizado dessa tribuna, para verberar contra as injustiças que se cometem contra o funcionalismo público deste País, sobretudo neste período em que vivemos, de inflação no patamar de 100%. Sabemos perfeitamente que a própria lei salarial que aí se encontra, para os nossos trabalhadores da iniciativa privada, é ainda injusta. É injusta na medida em que o próprio sistema se acomodou à nova situação dos reajustes semestrais, dilapidando, de qualquer modo, erodindo, de qualquer modo, o valor real dos salários. No entanto, é muito mais injusta contra o funcionalismo público, que continua — absurdamente — submetido a reajustes anuais. Os servidores públicos continuam tendo o seu poder aquisitivo erodido, de modo a deixá-los em situação cada vez mais difícil. Sabemos perfeitamente que a esmagadora maioria de funcionários públicos neste País está numa situação de verdadeira miséria. É lógico que o Governo que aí está, eminentemente tecnocrata, burocrata, privilegia, assiste com carinho à sua burocracia dos primeiros escalões. Esta não tem nenhuma dificuldade. Esta, na verdade, tem as suas grandes vantagens, as suas mordomias, as suas gratificações, de todos os tipos. Esta, portanto, está tranquila. Esta tem, portanto, os seus ganhos paulatinamente corrigidos pelos estratagemas, os mais diversos, pelo próprio Governo. Entretanto, a esmagadora maioria, essa grande avalanche de funcionários públicos, essa está extremamente prejudicada, está sendo submetida a injustiças clamorosas. Cumprimento V. Exº, eminent Líder, pela luta que tem realizado, nesta Casa, em favor desses funcionários públicos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado, nobre Senador Henrique Santillo.

Insisto muito neste pronunciamento, porque o Governo tem que se capacitar de que os servidores não são diferentes dos demais assalariados.

Como bem disse V. Exº, há uma categoria de servidores bem aquinhoados. Enquanto os pequenos e os médios servidores ganham salários de fome; há hoje os marajás da República, servidores contratados com apadrinhamento político, servindo, sob o regime de CLT, nas altas cúpulas dos diversos ministérios, sobretudo do Ministério do Planejamento, que, segundo dizem, é pródigo nessas contratações; enquanto isso, há uma massa de servidores públicos civis da União, da sua administração direta e indireta, que estão aí à míngua de recursos, para sobreviver.

Os aumentos — como disse V. Exº — são anuais. E mais um detalhe, a cada ano as duas parcelas em que são divididos os aumentos ficam mais distantes uma da outra: antes, a primeira parcela era em janeiro e a segunda, em março; depois, a primeira parcela era em janeiro e a segunda, em abril; este ano, a primeira parcela, foi em janeiro, e a segunda, em maio. Então, cada vez mais se distanciam, o que significa uma erosão ainda maior, pela inflação vertiginosa que aí está, da remuneração do servidor público.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite um aparte, nobre Líder?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha — V. Exº tem toda razão em voltar, com veemência, a este assunto, que é um assunto das Oposições e do povo brasileiro. O Senhor Presidente da República anda fazendo campanha partidária com o dinheiro do povo. Sabe V. Exº que o Presidente da República não está proibido de fazer campanha para o Partido político de Sua Excelência, mas está éticamente proibido de usar recursos públicos para isso. Como também sabe V. Exº, por exemplo, nos Estados Unidos o Presidente faz campanha eleitoral, mas o faz com fundos do seu Partido, não utiliza veículos, não utiliza a mordomia presidencial para isso; pois bem, o Presidente da República, na sua campanha política, tem-se queixado, veementemente, que a situação brasileira está assim não em razão de Sua Excelência querer; é porque a situação mundial também está ruim. Ora, Exº, sabemos e condordamos que o Presidente não tem má intenção contra o funcionalismo público, mas o que há é a mais absoluta incompetência de Sua Excelência e da sua equipe em gerir os destinos da Nação, essas incompetências se refletem em quem? refletem-se na classe média, nos assalariados, porque sabemos, por exemplo, do fracasso do Plano Energético brasileiro. Como Sua Excelência vai explicar ao povo brasileiro a aplicação daquele dinheiro, que poderia servir, inclusive, para minorar a situação de angústia dos funcionários públicos. Sua Excelência entra nessa aventura, agora difícil de explicar, do Acordo Nuclear?! Como explicar as obras faraônicas que se fazem, aí, em diversos setores?! Como explicar a administração pública brasileira de altos escalões, que é uma das mais caras, senão a mais cara do mundo?! É incompetência mesmo, incompetência que é fruto de um governo fechado, que só tem e que só obtém informações cor-de-rosa dos seus áulicos, que não entendem nada da problemática nacional. Por isto, o funcionalismo público não pode aceitar as desculpas de que não tem a justiça de seus salários aumentados semestralmente, porque o País vai mal. Realmente, o País vai mal; no entanto, muito pior vai o Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Exº, nobre Senador Gilvan Rocha.

No dia de hoje, quando se arquiva, lamentavelmente, a proposta da emenda constitucional do Senador Affonso Camargo, que propunha a extensão aos servidores públicos civis da União dos reajustes semestrais dos seus salários, estou informado de que vai haver várias paralisações pelo País afora, como protesto das lideranças dos servidores públicos.

Pela Constituição, os servidores estão impedidos de fazer greve, o que, de resto, me parece uma demasia, porque, afinal de contas, são trabalhadores como os outros o são. Não vejo por que se negar ao servidor público o direito de greve, quando esse direito nasceu e existe para defender as justas reivindicações dos trabalhadores. Os servidores públicos farão essas paralisações, como sinal dos tempos.

Só para ilustrar a política discriminatória que há no meio dos servidores públicos, Sr. Presidente, eu me tomei de espanto diante de um fato que ocorreu há poucos dias.

Compulsando a legislação que estabelece o direito a uma pensão especial para os dependentes de funcionários públicos que faleceram em decorrência de determinadas doenças, como neoplasia maligna, cegueira, lepra, tuberculose etc., diante de um fato concreto que me foi enviado do meu Estado, cheguei à conclusão de que a lei que rege a matéria só assegura esse direito à pensão especial aos funcionários estatutários. Os dependentes dos servidores portadores das mesmas moléstias, mas regidos pela CLT, esses não têm direito à pensão especial. Vejam V. Exºs que absurdo. Já estou, inclusive, preparando um projeto de lei tratando de fazer justiça aos dependentes dos servidores regidos pela CLT, no caso da pensão especial.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exº um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Já que falou no novo, no esperado estatuto dos funcionários públicos civis, gostaria que V. Exº aproveitasse a oportunidade para acentuar a necessidade de ser diminuída essa distância entre os que ganham mais e os que ganham menos no Brasil. Realmente, entre os que ganham muito e os que ganham salário-mínimo, a distância é tão grande como daqui ao Rio de Janeiro, a pé. No que diz respeito à greve, hoje o Congresso entregou ao Poder Executivo o direito de declarar quais as atividades essenciais, renunciando ao direito de declarar, ele próprio, quais essas atividades essenciais. E no uso dessa atribuição delegada pelo Legislativo, recentemente até os bancários foram incluídos entre os que exercem atividades essenciais. Há, portanto, uma necessidade de reformulação de muitos aspectos do problema do funcionário público, inclusive do problema do direito de greve,

que em muitos países é aceito para os funcionários públicos e no Brasil abrange até aqueles que exercem atividades que, a critério do Executivo, são consideradas essenciais. Esses são pontos que queria incluir no discurso de V. Ex^e que, certamente, estudando o assunto com mais amplitude, levará em consideração.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e tem toda a razão, nobre Senador Nelson Carneiro. Mas em matéria de direito de greve há um certo preconceito neste Governo. Tanto assim que aprovamos aqui, por unanimidade, há uns dois anos, se não me engano, um projeto da lavra do Senador Aloysio Chaves, que melhora substancialmente a legislação sobre greve no Brasil, e esse projeto até hoje dorme nas gavetas da Câmara dos Deputados, porque não recebeu o sinal verde das lideranças do PDS, do Governo, para ser aprovado.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Líder Humberto Lucena, é muito cômodo para a Oposição adotar uma posição reivindicatória, porque a ela não cabe nenhuma responsabilidade quanto aos deveres da administração. Isso vem sendo demonstrado na posição do PMDB e da Oposição em geral por várias maneiras. Eu lembalaria a V. Ex^e que a atitude da Oposição, às vezes, ultrapassa ao comodismo e chega até às raias da irresponsabilidade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não apoiado!

O Sr. José Lins — Eu queria dizer por quê. V. Ex^e tome, por exemplo, o caso da Previdência. A Oposição tem, sistematicamente, apresentado aqui na Casa projetos que redundam em aumentar, consideravelmente, os benefícios dos usuários da Previdência, mas ela tem-se mantido constantemente contrária à adoção de qualquer medida no sentido de aumentar a receita da Previdência.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não é verdade.

O Sr. José Lins — Isso é verdade porque praticamente todas as medidas adotadas pelo Governo e mandadas para esta Casa, praticamente receberam o voto da Oposição.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não é verdade...

O Sr. José Lins — No caso, por exemplo, dos servidores públicos, é público e notório que a ninguém interessa pagar mal, sobretudo àqueles que recebem pouco. O Governo tem interesse em pagar razoavelmente bem os seus funcionários, mas a comodidade da Oposição chega ao ponto de propor, por exemplo, esse projeto, se não me engano do Senador Affonso Camargo, de aumento dos servidores públicos de seis em seis meses. Esse projeto é inócuo, anódino, não introduz nada de novo, a não ser a fixação prévia de datas para o aumento dos funcionários, mas não fixa coisa alguma em termos de política salarial.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, a Constituição não pode prever, é matéria de lei.

O Sr. José Lins — Não pode prever; por isso mesmo o projeto é inócuo, o projeto é vazio. É a tal história da proposição vazia. É uma proposição vazia.

O SR. HUMBERTO LUCENA — A emenda constitucional estabelece o direito ao reajuste semestral. Caberá à lei, posteriormente, dizer de que maneira será feito esse reajuste, em que índices etc.

O Sr. José Lins — V. Ex^e sabe que tanto faz um aumento de três em três meses como um correspondente maior, feito de 6 em 6 meses, como outro anual. O problema fundamental não é a data do aumento. O problema fundamental é o quantitativo do aumento. Isso é que é importante. O que se deseja é estabelecer uma política de justo pagamento ao servidor, seja ele da União, seja ele um simples empregado do setor privado. Por isso eu digo que esta proposta é eleitoreira, tem objeto meramente eleitoral, ela traz um conteúdo de chamamento ao voto, mas sem oferecer nada ao funcionário público. Esta é a minha maneira de ver.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Absolutamente. Eu repilo, veementemente, as insinuações de V. Ex^e. Não as aceito por serem impróprias, inoportunas. V. Ex^e nos quer atingir chamando-nos de irresponsáveis e de eleitoreiros.

O Sr. José Lins — Eu acho que a proposta é irresponsável. No caso da Previdência é um fato claro. O que se deseja é aumentar a despesa sem...

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e, nobre Senador José Lins, fala em problemas fundamentais. O problema fundamental, em primeiro lugar, é conceder ao funcionalismo público o direito ao reajuste semestral, o que já foi concedido a todos os trabalhadores das empresas privadas brasileiras.

O segundo problema fundamental é conseguir os recursos para custear desses reajustes semestrais.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e outro aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não; V. Ex^e permita que eu termine o meu raciocínio.

Se por acaso o Governo fosse mais rigoroso no controle da administração, fosse mais austero, se o Governo eliminasse as mordomias que aí estão, gastando fortunas na administração direta e indireta...

O Sr. José Lins — Essa é uma acusação injusta de V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não é injusta, é verdadeira. A imprensa está aí todos os dias fazendo levantamento. *O Estado de S. Paulo* fez uma reportagem completa sobre isso.

O Sr. José Lins — V. Ex^e sabe...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu não concedi o aparte a V. Ex^e. V. Ex^e permita que eu termine o meu raciocínio.

Antes de 1964, só quem tinha mordomia no Brasil, nobre Senador José Lins, era o Presidente da República e os Governadores. Eu conheci muitos Ministros de Estado com quem me dava, que moravam nos seus apartamentos. Tinham apenas um carro oficial à porta. Depois de 64, então, resolveu-se estender a mordomia a todo mundo. Há Ministérios que têm 30 mordomias — no escalão superior é nos escalões intermediários. Então, se V. Ex^e somar todos esses recursos gastos em mordomia, todos os recursos gastos com obras sumptuosas, com prédios em mármore etc. etc. que não nos levam a nada, V. Ex^e terá, dentro de pouco tempo, um acervo considerável de recursos para fazer face ao custeio dos reajustes semestrais do funcionalismo público. Por outro lado, V. Ex^e é injusto conosco, é tremendamente injusto, quando diz que nós, das oposições, nós do PMDB, não aceitamos nenhuma fórmula para dirimir a crise da Previdência Social. Ora, nós fizemos um entendimento, a nível de Congresso, quando rejeitamos o primeiro projeto do Governo sobre Previdência e chegamos à conclusão que deveríamos aprovar a emenda de um Deputado do PDS de Santa Catarina que previa, justamente, a taxação em 20% dos produtos supérfluos para fazer face ao déficit da Previdência Social.

O Sr. Henrique Santillo — É só consultar, eminent Líder, a série de emendas que a Oposição apresentou nesse projeto inicial do Governo.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — E, além disso, nós nos propusemos aprová-la emenda do Deputado Carlos Chiarelli, muito bem pensada, que estabelecia um percentual de 2% sobre o faturamento das grandes empresas...

O Sr. Gilvan Rocha — Exatamente, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... para cobrir o déficit da Previdência Social, tão proclamado pelo Ministro Jair Soares. Mas, ninguém aceitou a idéia do Deputado Carlos Chiarelli. Por quê? Porque essa taxação ia recair, sobretudo, nas grandes empresas multinacionais, que têm prestígio neste Governo e que conseguiram, afinal, evitar que essa medida fosse tomada. E o resultado, qual foi? Voltou-se, então, com um novo pacote, para sacrificar ainda mais a grande massa de trabalhadores brasileiros, com aumento indevido das contribuições e mais do que isto, com a criação de descontos até para pensionistas e aposentados que estão aí morrendo de fome em todo o Brasil.

O Sr. Gilvan Rocha — Nobre Líder, V. Ex^e me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Concedo o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Gilvan Rocha — Sei da angústia do tempo, mas será breve. Nobre Líder, a intervenção do Líder do PDS em exercício, Senador José Lins, parece de uma inocência absoluta e de uma candura... Por isso mesmo, vou responder, rapidamente, por itens: primeiro — mordomia. Diz S. Ex^e que não existem mordomias no Brasil, mas tanto existem que o Presidente Geisel mandou recomendações, que não foram cumpridas, dado o escândalo denunciado pela imprensa brasileira. Por outro lado, para ser rápido, S. Ex^e, um engenheiro, um homem chegado a números, disse que o aumento anual é a mesma coisa que dois aumentos semestrais, quando sabe que os aumentos no Brasil não acompanham, de jeito algum, os paralelos ao aumento do custo de vida no País; há uma deterioração, inclusive comprovada por órgãos do Governo. Quer dizer, é inocência mesmo! Em terceiro lugar, para demonstrar que a Oposição realmente tem interesse em colaborar com a CPI — ou melhor, com o pacote da Previdência, que é fruto deste Governo, pois todo déficit acumulado é fruto de uma administração mal colocada, porque o Sr. Ministro não recebeu esse buraco e vai sair deixando uma enorme cratera — estava na hora de S. Ex^e concordar com a CPI da mais alta Casa representativa deste País, para que possamos estudar o que é que há na Previdência. Mas garanto que S. Ex^e não vai aprovar essa CPI.

O SR. HUMBERTO LUCENA — E a propósito disso, sobre Senador Gilvan Rocha, nós, da Bancada do PMDB no Senado, já estamos reunindo subsídios para propor a CPI sobre a crise da Previdência Social. Vamos aprofundar o exame da matéria, vamos chamar à colação todos os que têm responsabilidade para que, afinal, diante do povo brasileiro, possamos chegar a conclusões exatas em torno do assunto.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Lins — V. Ex^e há de lembrar-se que o cerne da legislação salarial que fixou o ajustamento de seis em seis meses são justamente os percentuais de aumento. Isto é que é importante. Sustento a tese de que um reajuste de 110% de seis em seis meses é a mesma coisa de um de 140% de ano em ano. Isso é claro. Seria a mesma coisa. Portanto, o problema do prazo não tem nenhum sentido, o que tem sentido é a fixação dos percentuais. Eu que sou chegado a números — segundo o nobre Senador Gilvan Rocha — sei, isso é meridiano, é aritmético, não há problema algum. Nobre Senador, V. Ex^e há de se lembrar que as dificuldades que tivemos para negociar qualquer aumento por parte da Previdência Social foram inumeráveis, porque a Oposição era mesmo contrária a qualquer aumento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ainda hoje somos contrários ao aumento da contribuição.

O Sr. José Lins — Segundo a Oposição, todo o erro da Previdência estaria na área administrativa. Logo, a partir dessa hipótese, não aceitava nenhum aumento de qualquer natureza. Quero dizer mais a V. Ex^e, quanto ao custo: quem diz que o Governo poderia resolver o problema de melhor pagamento do pessoal só cortando mordomia...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Só, não!

O Sr. José Lins — V. Ex^e disse que ele poderia cortar a mordomia, V. Ex^e garantiu que bastaria cortar as mordomias. Ora, é o que eu disse ainda agora: a comodidade e até a irresponsabilidade com que a Oposição joga lança soluções que não têm nenhum fundamento. V. Ex^e sabe que o custo de pessoal no Orçamento da União é superior a 50%. Então, V. Ex^e há de ver que não se resolveria, de modo nenhum. Terceiro, V. Ex^e culpa as multinacionais, porque o Governo não lançou mão...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu culpo o Governo, porque cedeu às multinacionais.

O Sr. José Lins — Não, V. Ex^e culpou as multinacionais de terem pressionado o Governo e o Governo por ter cedido à pressão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Isto!

O Sr. José Lins — Muito bem, isto é uma injustiça de V. Ex^e, porque V. Ex^e sabe...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não é injustiça!

O Sr. José Lins — ... que as multinacionais têm uma pequena responsabilidade...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Quem denunciou isto foi o Deputado Carlos Chiarelli.

O Sr. José Lins — Não estou dizendo quem denunciou; estou dando a minha opinião a V. Ex^e e V. Ex^e há de convir que está fazendo uma grande injustiça à empresa nacional, porque 95% do pessoal empregado neste País não depende de multinacional. Daí por que V. Ex^e, repito, comodamente, critica o Governo. Mas, se estivesse com a responsabilidade de resolver os problemas, certamente, não seria tão liberal quanto parece.

O Sr. Gilvan Rocha — E a CPI, nobre Líder? E o silêncio sobre a CPI?

O Sr. José Lins — A CPI, se V. Ex^e me permite, V. Ex^e faz o requerimento, entra em entendimentos e é assim que se faz a CPI. V. Ex^e é um homem experiente...

O Sr. Gilvan Rocha — E V. Ex^e vai aprovar?

O Sr. José Lins — Eu concordarei com V. Ex^es, se a nobre Oposição negociar comigo, aprovar todos os empréstimos.

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex^e vê como se leva a sério! Qual é a seriedade deste Governo? Qual é a seriedade deste Governo ao barganhar uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o escândalo do século, com a concessão dos empréstimos. Isso vai entrar nos anais.

O Sr. José Lins — V. Ex^e quer negociar, unilateralmente. Já que V. Ex^e impõe uma condição, imponho eu a V. Ex^e V. Ex^e, por obséquio, através da sua Liderança, estude a possibilidade de concordar com a liberação desses recursos para os municípios.

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex^e está muito mal acostumado com negócios.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nós, da Liderança do PMDB, estranhamos...

O Sr. José Lins — V. Ex^es não querem fazer acordo nenhum.

O SR. HUMBERTO LUCENA — A liderança do PMDB estranha a colocação de V. Ex^e, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — Não devia estranhar, não. É usual.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu estranho o fato de querer barganhar...

O Sr. José Lins — O que os Srs. não querem é ceder nada. O que os Srs. querem é defender interesses eleitoreiros. Esta é a verdade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não aceito as considerações de V. Ex^e que são injustas e são, inclusive, ofensivas à oposição.

O Sr. José Lins — ... porque seria imoral que eu pedisse aos Srs. para concordar em aprovar os empréstimos e não seria imoral que alguém me propusesse aceitar, sem qualquer análise, a constituição de uma CPI. São dois pesos e duas medidas.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Líder. (Assentimento do orador) — Mas, é exatamente isto: há dois pesos e duas medidas. Se me permite o nobre Líder, primeiro, porque o próprio nome já está dizendo, é uma Comissão Parlamentar de Inquérito, é uma investigação, uma das poucas coisas que restam ao Congresso Nacional. A coisa deve ser levada a sério; não se barganha uma das poucas coisas que restam ao Congresso Nacional. Uma coisa que deve ser levada a sério, e não uma barganha.

O Sr. José Lins — E o que resta ao povo desses municípios, então?

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex^e sabe que este Congresso foi castrado por esse Governo que está aí. Uma das poucas coisas que nos resta é o direito de inquirir, de investigar. E V. Ex^e graceja! Por que comparar uma Comissão Parlamentar de Inquérito com um empréstimo que é uma barganha, que decorre do mau comportamento da Bancada de V. Ex^e, que não cumpre o dever de dar número para aprovar esses empréstimos; é uma barganha inadmissível, que não faz justiça à seriedade de uma liderança.

O Sr. José Lins — Proposto por mim, é barganha; proposto por V. Ex^e é...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito bem, nobre Senador Gilvan Rocha, V. Ex^e veio ao encontro do meu pensamento com as palavras exatas. O nobre Senador José Lins está querendo confundir “alhos com bugalhos”. Não tem nada a ver com a CPI da Previdência Social, que é a maneira que temos de exercitar o poder de fiscalização do Congresso Nacional, os empréstimos a Estados e Municípios. O que o Senador José Lins tem é medo da verdade.

O Sr. Itamar Franco — Exatamente!

O SR. HUMBERTO LUCENA — S. Ex^e não quer que nós nos aprofundemos na crise da Previdência, para que não fique aprovado, à saciedade, ao povo brasileiro, quem são os grandes responsáveis pela crise da Previdência.

O Sr. José Lins — A Verdade do PMDB, nobre Senador, não me fascina!

O SR. HUMBERTO LUCENA — A começar pelo Ministro Jair Soares, campeão do empreguismo e do clientelismo eleitoral para se eleger Governador do Rio Grande do Sul. (Muito bem!) S. Ex^e é o grande responsável pela crise da Previdência Social.

Para terminar, ouço o aparte do Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Senador Humberto Lucena, eu discordo, com o devido respeito, quando V. Ex^e estranha a colocação do Senador José Lins que pedia para barganhar empréstimos a troco da Comissão da Previdência Social. Acho que não é estranho, Ex^e. Nos últimos tempos temos assistido, exatamente, a este comportamento, sobretudo da Vice-Liderança do Partido do Governo nesta Casa. Era apenas este o aparte que desejava dar a V. Ex^e. Não há nada que estranhar — esta tem sido uma maneira usual de exercer a atividade parlamentar nesta Casa.

O Sr. José Lins — Os municípios vão julgar...

O Sr. Itamar Franco — Vão julgar V. Ex^e

O Sr. José Lins — ... esta barganha que estou propondo. Vão julgar quem tem razão.

O Sr. Itamar Franco — Esta “barganha”, que V. Ex^e está propondo, é entre aspas.

O Sr. José Lins — O povo pobre do interior, inclusive o dos Municípios de Minas Gerais, vai julgar V. Ex⁴

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Itamar Franco, agradeço a oportuna retificação de V. Ex⁴, porque, na verdade, o nobre Senador José Lins tem sido useiro e vezeiro neste tipo de comportamento, aqui no Plenário do Senado Federal.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex⁴, rapidamente, um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Se a Mesa concordar, V. Ex⁴ tem o aparte. (Assentimento da Mesa.)

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, V. Ex⁴ me perdoe, mas eu não gostaria de entrar neste debate, principalmente depois que li e, acorrelharia V. Ex⁴ a ler, o editorial rápido de ontem do *Estado de S. Paulo*, dando um conselho, que é o termo apropriado, certíssimo ao PMDB e à ARENA.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ARENA?

O Sr. Gabriel Hermes — Não, ao PMDB e a nós do PDS, aos nossos atuais debates. Mas, permita-me apenas uma advertência: o PMDB está fazendo um mal imenso, inclusive prejudicando-se eleitoralmente, castrando a oportunidade de o Congresso liberar recursos destinados a escolas, hospitais e obras sociais dos pequenos Estados do Nordeste. (*Muito bem!*)

O Sr. Gilvan Rocha — Por que V. Ex⁴s não vêm votar?

O Sr. Gabriel Hermes — Se V. Ex⁴ me permite, gostaria de concluir. Neste ponto, estou de pleno acordo com o nobre Senador José Lins. S. Ex⁴ é um homem sofrido como é V. Ex⁴, da região mais sofrida do Brasil, e que é a que mais precisa desses empréstimos. E devemos, nós do PDS, dizer a esta gente do interior, que quem não dá número não somos nós; quem prejudica a ida desses recursos para esta gente pobre e sofrida do Nordeste são os nossos queridos companheiros da Oposição.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não é verdade, nobre Senador. Eu não estou aqui para falar sobre empréstimos, porque o assunto que me trouxe à tribuna foi outro inteiramente diferente.

Mas, devo lembrar a V. Ex⁴ que a grande responsabilidade pela não aprovação dos empréstimos é da Bancada do PDS, que tem 37 senadores no Senado e aqui não aparecem. Então, nós da Oposição não temos nenhuma obrigação de dar número nessas questões. Não temos! A obrigação é de V. Ex⁴s.

O Sr. José Lins — Só se julga na obrigação de criticar...

O SR. HUMBERTO LUCENA — A obrigação é de V. Ex⁴

Por outro lado, esses Estados a que se refere V. Ex⁴, não estão tão carentes de recursos.

O Sr. José Lins — Todos ricos!

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... porque a política de clientela, de empregismo que está aí, desenfreada, nesses Estados todos...

O Sr. José Lins — Os Estados vão julgar V. Ex⁴ por essa frase. Segundo V. Ex⁴, os Estados estão ricos e não precisam de dinheiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sobretudo no Nordeste, onde para ganhar a eleição a qualquer custo, nos deixam quase que convictos de que estão nadando em ouro; porque de onde vêm os recursos para pagar esse novos marajás do funcionalismo público, que estão sendo contratados aí em todo o Brasil? De onde?

O Sr. José Lins — Agora, V. Ex⁴ já acha que os Estados estão ricos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Os Estados estão desviando dinheiro de investimentos para custeio de despesa de pessoal.

Esta é a verdade; a irresponsabilidade administrativa campeia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou atender à convocação de V. Ex⁴ e encerrar estas palavras para lavrar, mais uma vez nosso veemente protesto pelo arquivamento, hoje, da Proposta de Emenda Constitucional do Senador Afonso Camargo, que estendia aos servidores públicos o reajuste semestral dos seus salários. E jogo a inteira responsabilidade por este fato sobre os ombros da Bancada do PDS no Congresso Nacional. Era o que tinha a dizer. (*Não apoiado! Muito bem!*)

O Sr. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. BERNARDINO VIANA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última sexta-feira, dois acontecimentos transbordaram da órbita jurídica para alcançar todo o cenário do Rio de Janeiro.

O primeiro foi o 50º aniversário da atividade profissional do Ministro Evandro Lins e Silva. Realmente, Sr. Presidente, em 1931, aquele eminent jurista que iria exaltar, com a sua presença, não só as tribunas do Júri, mas também o Supremo Tribunal Federal, de que foi abruptamente retirado, aquele eminent jurista iniciou a sua carreira, como assistente do grande e saudoso Evaristo de Moraes. Na sexta-feira, no Primeiro Tribunal do Júri do Rio de Janeiro reuniram-se advogados, juízes, admiradores, para saudar esse 50º aniversário de uma vida dedicada à defesa e ao Júri.

Falaram, na oportunidade, o Procurador Everardo Moreira Lima, em nome do Ministério Públíco, e o Desembargador Bandeira Estampa, pelos juízes; e em nome dos advogados, o filho daquele com quem se iniciara na carreira Evaristo de Moraes.

Ao terminar a sua comovida oração de agradecimento, Evandro afirmou que “pediu a Deus para no Juízo Final lhe ser concedido o prazo de duas horas para fazer a sua própria defesa”. Foi um momento alto da vida forense do Rio de Janeiro que, como eu disse, não se conteve apenas nos limites do Tribunal. Mas a esse acontecimento que marca cinqüenta anos de uma laboriosa e brilhante vida pública de um homem que exerceu neste País altas funções, inclusive de Ministro das Relações Exteriores, se haveria de somar uma outra também de cinqüenta anos, mas cinqüenta anos de idade do jovem Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, o nosso antigo colega, também abruptamente retirado do Congresso Nacional, José Bernardo Cabral. Foram dois acontecimentos, Sr. Presidente, os quais não poderão deixar de ser registrados nos Anais desta Casa. São duas homenagens a dois homens que se têm dedicado à defesa das nobres causas, à luta pelo Direito e pela Liberdade.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Humberto Lucena — Antes que V. Ex⁴ termine o seu pronunciamento gostaria de levar a integral solidariedade da Bancada do PMDB, no Senado, às justas homenagens prestadas a figuras proeminentes da vida nacional, como Evandro Lins e Silva e José Bernardo Cabral. Como bem accentua V. Ex⁴, duas vítimas do arbítrio e da prepotência que predominaram neste País, e ainda predominam desde 1964.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex⁴

Sr. Presidente, ao fazer este registro penso interpretar o pensamento de quantos convivem e acompanham a vida pública e laboriosa desses dois ilustres brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos dias 26, 27 e 28, o PMDB realizou, em Porto Alegre, o seu Seminário Nacional, “Esperança e Mudança”, sobre o tema: “A Crise Brasileira e as Alternativas do PMDB.”

O PMDB preocupa-se, Sr. Presidente, em ter uma visão nacional dos problemas brasileiros, em apresentar, em discussão democrática com a sociedade, alternativas válidas, exequíveis e necessárias para este País sair do atoleiro, desta violenta crise em que se encontra! Só os cegos não a vêem!

O Seminário teve um painel de abertura com várias exposições com o tema “A crise brasileira e os compromissos do PMDB”, os sérios compromissos com a sociedade brasileira, principalmente com as parcelas desta sociedade oprimida, os trabalhadores das cidades e dos campos, os pequenos e médios proprietários de terra, os pequenos e médios proprietários urbanos, empresários, largas faixas das classes médias, empobrecidas. Durante todo o dia 27, Sr. Presidente, centenas de pessoas de todo o País representando quase todos os Estados do Brasil — políticos, intelectuais, trabalhadores, lá estiveram discutindo problemas nacionais, problemas brasileiros em seis comissões, que foram as seguintes:

Comissão de Análise Política (Local: Auditório) — Temário: “O PMDB frente à crise política nacional: Estratégia eleitoral e a proposta de um novo modelo institucional para o País.”

Comissão de Análise Econômica Conjuntural (Plenário, 1º andar) — Temário: A Conjuntura Econômica e a Proposta de “Retomada Ordenada do Crescimento”.

Comissão de Planejamento Econômico (Comissão de Direitos Humanos, 4º andar) — Temário: Uma nova estratégia de desenvolvimento econômico.

Comissão de Planejamento de Políticas Sociais (Plenário, 3º andar) — Temário: Elementos para uma nova política trabalhista, elementos para uma nova política de educação, elementos para uma nova política de saúde, elementos para uma nova política de proteção ao meio ambiente.

Comissão de Análise e Planejamento dos Problemas de Desenvolvimento Regional e Urbano (Local: Comissão Agricultura, 3º andar) — Temário: Os desequilíbrios regionais e a definição de um novo modelo de divisão inter-regional do trabalho no Brasil. Elemento para uma política de desenvolvimento urbano.

Comissão de Análise do Imperialismo e da Questão Nacional (Local: Comissão de Constituição e Justiça, 4º andar) — Temário: Reavaliação dos interesses nacionais e elementos para uma política de desenvolvimento nacionalista, avaliação e definição de algumas linhas de renovação e mudança.

Concluiu-se esse seminário, ontem, após amplas discussões com o Plenário constituído de centenas de pessoas, com um documento que representa alternativas do Partido para a crise brasileira e um documento final discutido e aprovado pelo Plenário: A Carta de Porto Alegre.

Parte o PMDB, Sr. Presidente, do princípio de que este Governo, instalado em 64, além da incompetência, da corrupção tem, também, princípios. Não nasceu do acaso, implantou-se visando, objetivando o que aí se encontra realmente. Até que, sob esse aspecto, foram muito competentes. É óbvio que um sistema como esse traz dentro de si um processo tão grande de contradições, ao longo do tempo, que, decorridos 18 anos, deixa os seus criadores desarvorados. E aí se encontram, perplexos, sem projeto. O que se identifica hoje, neste País, é a ausência de projeto governamental. Perderam o fio da meada, e, por não conseguirem encontrá-lo lançam mão, insistentemente, de medidas paliativas, de tampa-buraco, de remendos nesta colcha enorme que teceram, cujos buracos não são poucos, a ponto de o PMDB considerar que é impossível salvá-la, tapando-se-lhes os buracos. O que é preciso mesmo é alterar, é mudar este modelo, este estilo econômico-social a que nos submetem autoritariamente. O documento será entregue à sociedade brasileira.

O PMDB pretende, tanto quanto possível, utilizar-se de todos os meios de comunicação, importantíssimos meios de comunicação da vida moderna, para fazer chegar este documento à sociedade, porque ela precisa discuti-lo. Ele não tem a pretensão de ser um ponto final das pretensões peemedebistas, de ser uma coisa acabada, uma obra definitiva que não possa ser alterada, aprimorada, pela discussão democrática com todos os setores sociais do País.

Este documento, "Esperança e Mudança", sofreu algumas alterações neste primeiro Seminário Nacional do Partido. E era natural que sofresse, porque é deste debate democrático que hão de surgir as soluções. É, inclusive, do permanente processo de denúncia de tudo que aí existe, do fracasso do Estado autoritário que hão de nascer as soluções.

Pretende ser este documento também um instrumento da luta de nossos candidatos para as eleições de 1982. Ele tem a pretensão de ser uma plataforma básica de nossos candidatos aos governos estaduais, ao Senado, à Câmara dos Deputados, às assembleias legislativas, às prefeituras e às Câmaras de Vereadores. Está o partido se movimentando no sentido de fazer dezenas de seminários regionais também sobre política municipal popular, democrática, política estadual, mesmo levando em conta todas as limitações que ainda o regime autoritário nos impõe.

Esta, portanto, era a comunicação que queria fazer à Casa, e a certeza que o PMDB se dispõe a discutir alternativas, que as tem, para os problemas brasileiros, com todos os Partidos Políticos, incluindo, obviamente, o PDS.

Gostaria de finalizar, Sr. Presidente, sem me esquecer de que sexta-feira próxima passada comemoramos um ano do atentado a bombas à *Tribuna da Imprensa*, no Rio de Janeiro.

Não apenas o eminentíssimo jornalista Hélio Fernandes, mas toda a Nação ainda se encontram estupefatos por já terem se passado 368 dias sem que ninguém saiba que processo o Governo fez, que passo tomou o Governo para apurar as responsabilidades. Cobro, desta tribuna, em nome do PMDB, a apuração desse fato, desse e de outros fatos terroristas ocorridos neste País, porque se há uma coisa certa é o que vou dizer: a sociedade civil não aceita conciliação com o terror, não aceita compactuar com os terroristas. E não aceitando, estou certo, absolutamente convencido, de que ela estará exigindo, com o Congresso Nacional, que o Governo também não o faça e apure as responsabilidades daqueles que chegaram a tirar vidas neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra à nobre Senadora Laélia de Alcântara, para uma comunicação.

A SRA. LAELIA DE ALCÂNTARA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Médicos e dentistas de São Paulo deverão entrar com pedido de mandado de segurança contra a Receita Federal, para suspensão do pagamento de

quantias suplementares ao Imposto de Renda, tendo em vista a liminar concedida a um médico daquele Estado pelo Juiz da 6ª Vara da Justiça Federal.

De acordo com declarações prestadas à imprensa pelo presidente da Associação Paulista de Medicina, mais de 4 mil médicos de São Paulo foram prejudicados pelo fisco diante do fato de que, "com a certeza de impunidade, já que a Receita não estava exigindo recibos, milhares de pessoas passaram a inventar consultas e declarar pagamentos a médicos dos quais nunca haviam sido clientes".

O referido médico paulista afirma, também, que há cerca de 10 anos, a Receita não confere a veracidade dos pagamentos declarados pelos contribuintes, e quando resolveu cruzar as informações para verificar se as quantias recebidas é declaradas pelos médicos conferiam com as quantias registradas como pagas dos alegados "clientes", percebeu que a soma não combinava. Ao invés de exigir recibos de pagamentos dos que declaravam, a Receita resolveu fazer o inverso, exigindo dos médicos e dentistas que estes provassem que não haviam recebido".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, diversas entidades de classe, encabeçadas pela Associação Paulista de Medicina e pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas, no dia 26, sexta-feira da semana passada, endereçaram às autoridades administrativas e à opinião pública em geral, uma nota esclarecedora acerca da crise surgida com as classes médicas e de cirurgiões-dentistas, como resultado da política fiscal executada pela Receita Federal.

O referido comunicado público, ao concluir por considerar o dia de hoje, 29 de março, como Dia Nacional do Protesto contra a Política Fiscal, enfatiza os sentimentos de profunda mágoa, indignação e revolta que se apossaram dos ilustres médicos e cirurgiões-dentistas do Brasil, que, atingidos em sua honorabilidade pessoal e profissional, exigem um reparo, pelo diálogo sem o qual será inevitável que ocorra progressivo distanciamento entre o Governo e estes dois importantes segmentos da Nação.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite V. Exº um aparte?

A SRA. LAELIA DE ALCÂNTARA — Com muito prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha — A solidariedade não é só de colega de Senado, mas principalmente de colegas de classe, talvez uma das mais sofridas classes do Brasil e a mais incompreendida, que é a classe médica brasileira.

A SRA. LAELIA DE ALCÂNTARA — E a mais mal paga, também.

O Sr. Gilvan Rocha — E a mais mal paga, V. Exº o disse muito bem, porque este Governo, que gastou tanto com o planejamento, não possui nenhum planejamento para a saúde. Aproveito até o discurso da ilustre colega, duplamente colega, para perguntar aos Ministros da Saúde e da Previdência onde está o PREV-SAÚDE. Quando do lançamento desse plano mirabolante, no ano atrasado, eu, como Presidente da Comissão de Saúde do Senado, fui debatê-lo com S. Exºs, plano que foi aceito e festejado pela classe médica brasileira e que está no fundo do baú junto ao "buraco" da Previdência. V. Exº sabe que este é um Governo completamente desgovernado. E tanto é que o Imposto de Renda tem o mau gosto de mostrar um leão tentando engolir o pé de um pobre contribuinte brasileiro. E veja V. Exº a tremenda injustiça que se fez com a classe médica, porque não lhe deu nenhum direito de comprovar a lisura de suas declarações. Todos eles foram penalizados *ex-officio*, sem direito de defesa. Mas, felizmente, a justiça ainda existe neste País, em alguns setores, e V. Exº diz à Casa que foi obedecida uma liminar que faz com que pelo menos a classe médica dos odontólogos brasileiros tenha o direito de mostrar que não andam lesando como muitos figurões lesam, os cofres da Pátria.

A SRA. LAELIA DE ALCÂNTARA — Obrigada pelo seu aparte, ilustre Senador Gilvan Rocha e colega também de profissão.

Associando-me, como médica e como Senadora da República, às justas manifestações das associações representativas das classes médicas e odontológicas de São Paulo, contidas no comunicado público que fizeram divulgar, desejo, Sr. Presidente e Srs. Senadores que o mesmo, pelo seu alto significado social, seja inserido nos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. LAELIA DE ALCÂNTARA EM SEU DISCURSO:

SEÇÃO LIVRE

**AOS MÉDICOS E CIRURGIÕES - DENTISTAS
ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS
À OPINIÃO PÚBLICA EM GERAL**

As entidades adiante nomeadas, representativas das classes médica e odontológica, vêm à público fazer uma análise sumária da crise surgida com ambas as classes, como resultado da política fiscal executada pela Receita Federal.

Como já foi amplamente divulgado, as duas categorias profissionais consideraram inaceitável a maneira pelo qual foram feitas as "notificações adicionais". De fato, as notificadas foram aprioristicamente considerados como devedores, inclusive nos casos em que foram vítimas de falsos declarantes.

Ainda mais, a política fiscal ora executada assume caráter espoliativo, pois a dívida que eventualmente cada qual reconheça foi acrescida das seguintes penalidades: eliminação da dedução de 20% a que têm direito as declarantes da cédula D"; correção monetária; juros; e, sobre o montante, multa de 50%. É menos relevante saber se tais penalidades estão inscritas em textos legais e regulamentações complementares, do que compreender que um tal volume de sanções ultrapassa o poder de pagamento do contribuinte, configurando então uma política de espoliação fiscal.

Por último, a própria legislação fiscal está absolutamente divorciada da atual realidade brasileira, o que o torna injusta e cruel para a totalidade dos contribuintes. Tanto mais porque, este é na verdade um Imposto sobre o Trabalho" e não um "imposto sobre a renda".

Conforme declarou autoridade administrativa fazendária, a Receita Federal tem a missão de arrecadar 4 trilhões de cruzeiros neste exercício. E isto ela irá fazer, custe o que custar para o cidadão. Inverte-se assim, a ordem natural das coisas: ao invés de organizar o planejamento de acordo com a arrecadação, procura-se arrecadar para sustentar o planejamento.

As entidades representativas dos médicos e cirurgiões-dentistas, desde o início de março vêm empreendendo todos os esforços para manter diálogo com as autoridades federais. Este diálogo foi iniciado no encontro havido com o Exmº Sr. Ministro da Fazenda, em 4 de março último, mas lamentavelmente teve encerramento prematuro pela intervenção infeliz do Secretário da Receita Federal.

A partir de então, foi solicitado uma audiência ao Exmº Sr. Presidente, João Baptista Figueiredo, pelas entidades que representam 180 mil profissionais da odontologia e da medicina do Brasil. Desde o dia 16 do mês corrente que solicitação nesse sentido foi entregue à Casa Civil. Aproxima-se o dia 31 de março, data limite para qualquer solução que se deseje encontrar, sem que nenhuma resposta tenha sido dada.

Como satisfação devida à opinião pública, desejamos informar que nenhum dos itens contidos na pauta de reivindicações que desejávamos apresentar às autoridades supremas, representa a concessão de qualquer privilégio. Mesmo porque, jamais se solicitou anistia fiscal. Todos os itens são absolutamente legítimos e temos certeza, dentro em breve acabarão por ser incorporados à legislação fiscal. Mesmo a isenção de pagamento de multa e juros, por parte daqueles que se reconhecerem devedores, não seria um tratamento de exceção. Muito ao contrário, mesmo esta isenção foi benefício já concedido a todos os devedores da Receita. Pelo Decreto Lei nº 1.893, que abrangeu o período anterior a 31 de dezembro de 1979.

Por todas as razões expostas, podemos hoje afirmar que a inflexibilidade da tecno-burocracia prevaleceu sobre a sensibilidade, gerando profundas repercussões psicosociais que ocorreram nas classes atingidas. Estas, inevitavelmente, terão consequências nos episódios que irão ser desdobrados em futuro próximo. Representando as Assembléias conjuntas realizadas com médicos e cirurgiões-dentistas, as entidades adiante nomeadas, divulgam a seguinte orientação:

1) Considerar o dia 29 de março como Dia Nacional do Protesto contra a Política Fiscal;

2) Suspender a realização da Assembléia Pública antes convocada, para o dia 29, às 16 horas, defronte o Ministério da Fazenda. Ela passou a ser supérflua, pois o Governo Federal já está amplamente informado da indignação e revolta dos profissionais da saúde e mesmo assim tem se mostrado insensível a tais sentimentos;

3) Igualmente, ficou decidido não suspender as atividades nos consultórios privados, naquela data;

4) Aos que desejarem recorrer à "via judicial", lembramos a necessidade de se comunicarem com suas entidades, a fim de serem informados sobre a liminar concedida pela 6ª Vara da Justiça Federal em São Paulo. O mandado de segurança que gerou esta liminar poderá ainda ser estendido aos interessados, desde que procedam de acordo com a orientação que lhes for dada;

5) Finalmente, ficou decidido manter a mobilização das classes, pois é iminente o início da nova etapa da escalada fiscal, representada pelo envio das "Notificações" correspondentes ao ano de 1980. Os colegas deverão se comunicar com suas entidades de classe, desde já para saber como proceder na eventualidade de serem notificados.

Ao encerrar este comunicado público, queremos enfatizar que os sentimentos de profunda mágoa, indignação e revolta, de médicos e cirurgiões-dentistas, exigem um reparo, pelo diálogo, sem o qual será inevitá-

vel que ocorra progressivo distanciamento entre o Governo e estes dois importantes segmentos da Nação.

Associação Paulista de Medicina, Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas, Conselho Regional de Medicina Est. S. Paulo, Conselho Regional de Odontologistas Est. S. Paulo, Sindicato dos Médicos de S. Paulo, Sindicato dos Odontologistas Est. S. Paulo, Associação Paulista de Odontopediatria, Associação Médica Brasileira, Associação Brasileira de Odontologia, Federação Nacional dos Médicos, Federação Nacional dos Odontologistas.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1982

Disciplina a participação do trabalhador na gestão das empresas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Observados os preceitos desta lei, é obrigatória a participação de um ou mais empregados na direção das empresas em que trabalhem.

Parágrafo único. Esta lei aplica-se a toda sociedade com fim econômico, inclusive empresa pública ou sociedade de economia mista.

Art. 2º Todo empregado admitido há mais de cinco (5) anos terá direito a participar, sem qualquer discriminação, da direção da empresa em que trabalhe.

Art. 3º A integração do empregado na direção da empresa far-se-á mediante sua eleição para cargo da Diretoria que se vagar, segundo deliberação da Assembléia Geral de acionistas ou cotistas, pelo Conselho de Administração ou pelo titular, conforme o caso.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo a Diretoria Executiva entregará a cada empregado, mediante protocolo e até trinta (30) dias antes da data da eleição, uma lista de dez (10) nomes dentre os quais serão indicados os cinco (5) que devam ser levados à consideração do órgão deliberativo, sendo eleito Diretor qualquer dos cinco mais votados.

§ 2º A empresa com capital social acima de 200.000 (duzentas mil) ORTNs deverá ter dois diretores eleitos na forma desta lei.

Art. 4º A empresa poderá acrescer o quadro de sua Diretoria de tantos cargos quantos forem necessários à exigência desta lei, cabendo ao Diretor que vier a ser eleito exercer seu mandato pelo prazo que restar aos demais diretores ou, se diversos os prazos dos mandatos, pelo que por último se extinguir.

Art. 5º A eleição de empregado para exercer cargo de Diretor acarretará a suspensão do contrato de trabalho, garantido, entretanto, o cômputo do respectivo tempo para todos os fins de direito, vedada a sua dispensa durante o exercício do mandato.

Art. 6º Os direitos, deveres e responsabilidades dos Diretores eleitos no regime desta lei serão regulados pelas disposições da Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976.

Art. 7º A empresa que descumprir esta lei ficará sujeita, enquanto perdurar a inadimplência, ao pagamento de multa diária equivalente ao valor de 5 (cinco) ORTNs, impedida, ainda, no mesmo período, de realizar quaisquer operações de crédito com estabelecimentos vinculados ao sistema financeiro, bem como participar de licitações ou de contratar com a administração pública.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta lei e a aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior são da atribuição das autoridades competentes do Ministério do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto que ora temos a honra de oferecer à consideração da Casa baseia-se em trabalho do Dr. Otto Eduardo Vizeu Gil, do Instituto dos Advogados Brasileiros, destinando-se a dar cumprimento à determinação constitucional referente à participação do trabalhador na gestão das empresas (art. 165, V, da Constituição Federal).

Em virtude da importância da matéria, contamos certo com o interesse e a colaboração de nossos ilustres Pares, seja para a sua aprovação, seja para o aperfeiçoamento do texto, nas comissões técnicas ou no Plenário.

Sala das Sessões, 29 de março de 1982. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se no dia 6 de abril próximo, às 10 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a recepcionar o Presidente da Alemanha, Senhor Karl Carstens.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em razão disso, deixam de ser submetidas à consideração do Plenário as matérias da pauta de hoje, uma vez que todas dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista dos oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho mais uma vez a esta tribuna para tratar de um assunto que, pela sua gravidade, pela sua importância, pela sua urgência, está acima do diálogo partidário, está acima do interesse do Partido do Governo, ou dos Partidos de Oposição. Trata-se de um problema que vem se agravando no País e que, dentro do complexo social, já ameaça a tranquilidade da família brasileira. Quero referir-me à onda de violências, de assaltos e de assassinatos praticados nos grandes centros do País, como Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Salvador, Porto Alegre e Brasília.

Lembro-me de que, deputado pioneiro, chegando aqui nos idos de abril de 1960, muitas vezes era convidado a almoçar na casa daquela grande figura de homem público que se chamou José Maria Alkimim, e na modestia mineira de sua casa perto da W-3, muitas vezes saímos para a Câmara dos Deputados e a porta de sua casa ficava apenas encostada. Com o hábito nordestino de passar ferrolho e até barra de aço e de madeira, porque tivemos lá no Nordeste época de cangaceirismo, de banditismo, criança vinda do sertão pernambucano, eu perguntava para José Maria Alkimim: não passa a chave na porta? Ele dizia: esta cidade foi construída para a segurança dos cidadãos. Isso em 1960. Hoje, Sr. Presidente, nós olhamos para uma edição de um matutino, e na página policial vêm em manchete: "Assaltantes fuzilam motorista". "Maria, a viúva, diz: 'Meu filho vai crescer frustrado.'" "Padaria da SQS 207 é assaltada." "Atacado, ao meio-dia, por bandidos, na 506 Sul." "Fotógrafo fica sem carro." "Comerciário apanha e fica sem a pasta." É esta a fotografia da vida não apenas de Brasília, mas das principais cidades deste País.

No entanto, Sr. Presidente, com a responsabilidade de educador, não quero culpar os nossos organismos de repressão, porque neste caso, por exemplo, ocorrido sexta-feira, já hoje um corajoso agente de segurança deteve o assassino. Mas se isso mostra a atividade da nossa polícia civil, não nos convence que seja apenas a ação repressiva que possa resolver este problema que ameaça a tranquilidade da família brasileira. É um problema que não é de partidos, que não é apenas de Governo, mas que é, sobretudo, da sociedade brasileira. Todos nós precisamos participar dele; todos os clubes sociais, todos os clubes de serviço têm que se reunir, e numa ampla assembléia de comunidade, temos que ajudar a Polícia Civil das nossas grandes cidades neste problema de segurança de indivíduos, de segurança do cidadão.

Não podemos prescindir do policiamento ostensivo, porque este tipo de policiamento tem demonstrado que, quando há colaboração entre a Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado, diminui-se consideravelmente o índice de criminalidade. Gostaria de salientar o esforço que fazem as polícias civis das grandes capitais, a começar pela minha cidade do Recife, onde a onda de cri-

minalidade é muito grande, porque é uma cidade inchada, como já assinalou o sociólogo Giberto Freire. Uma cidade com mais de um milhão e trezentos mil habitantes tem um corpo de segurança civil ridículo para sua população, porque não chegam a dois mil os agentes da segurança pública da cidade do Recife, para manter a ordem numa cidade que, como "Capital do Nordeste", recebe diariamente um fluxo de população vinda do interior e dos Estados vizinhos.

Aqui, em Brasília, a situação não é diferente. Sei das dificuldades com que luta o Coronel Paulo Azambuja, Secretário da Segurança Pública do Distrito Federal, dificuldades essas que são divididas com o comando da Polícia Militar do Distrito Federal, nas mãos do Coronel Egeo Corrêa de Oliveira e do seu substituto, Coronel Hezer da Silva Nogueira.

Tudo isso, porém, Sr. Presidente, não me convence, como educador; que possamos assistir a este aumento de insegurança sem medidas imediatas — como a que há poucos dias a Polícia Civil tomou —, medidas preventivas, procurando esvaziar os locais onde se reúnem os marginais, procurando, numa ação ostensiva, sanear a "Capital da Esperança", a fim de que não vivam aqui em segurança apenas nós, senadores, que temos em nossas quadras um segurança para os nossos edifícios; não vivam em segurança apenas os Ministros, que, das suas residências para os seus locais de trabalho, são acompanhados por carros de segurança; que não tenham segurança somente aqueles que exercem função pública de destaque. Que tenha segurança desde o Presidente da República ao mais modesto gari desta cidade, porque todos contribuímos, direta ou indiretamente, com impostos, e esses impostos têm que ser distribuídos pelos serviços de educação, de saúde e de segurança.

Não podemos, portanto, Sr. Presidente, viver ao sabor da onda de atentados, de assaltos que já se tornaram triviais nas grandes cidades deste País, deste País que tem problemas maiores, mas cujos problemas menores podem, sem dúvida, perturbar a solução dos maiores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se levasse apenas, aqui, em Brasília, a vida artificial de conviver com os meus pares e com o meu gabinete, claro, eu não teria olhos para ver nem ouvidos para ouvir o clamor desta população que está, sem dúvida, ameaçada pela onda de crimes que se repetem todos os dias em Taguatinga, em Ceilândia, no Gama, Planaltina e no próprio Plano Piloto.

É por conviver com os brasilienses, é por ir à associação dos escritores, à Academia Brasiliense de Letras, ao clube dos criadores de pássaros, é que me misturo, como povo que sempre fui, à gente mais simples de Brasília. É em nome desta gente simples que venho a esta tribuna, confiante no espírito de comando do Governador Aimé Lamaison, confiante na disposição do Secretário de Segurança, do comandante da Polícia, dos clubes de serviço de Brasília — Rotary, Lions etc. — que todos se unam com as igrejas e criem uma corrente de proteção, não apenas moral, mas, sobretudo, física para a juventude de Brasília, que está sendo solicitada dia a dia, hora a hora, por uma marginalização.

Sr. Presidente, as minhas palavras são as de um homem que nunca se deixou intimidar pelos problemas da sociedade, porque um educador acredita na educação.

A educação não deve ser apenas formal, através das escolas, ela precisa também ser informal, ela precisa criar necessidades novas. Essas necessidades novas têm que se desenvolver através de um Estado, através de um sistema que acompanhe o crescimento desta Nação.

O que está havendo, sem dúvida, aqui, em Brasília, e nas grandes cidades brasileiras, é uma dicotomia entre a explosão populacional e o crescimento dos órgãos de orientação social e de prevenção. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo para uma comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sindicato Rural de Jataí vem realizando, há mais de 20 anos, com brilhantismo, suas exposições agropecuárias de âmbito regional, que pela sua tradição, despertam grande interesse em outros Estados.

Para surpresa da comunidade jataiense, o acontecimento foi abolido do calendário da Secretaria de Agricultura de Goiás.

Considerando a importância social, econômica e política do evento, que aprimora o rebanho bovino da região e atrai bons negócios para o Estado, junto o meu protesto, da tribuna do Senado, aos protestos do Sindicato Rural

daquela progressista cidade do meu Estado, por ver nesse ato um desserviço à economia da região e, ao mesmo tempo, solicito ao Governador do Estado que reconsidera a medida, mandando recolocar no calendário oficial agrícola essa tradicional exposição agropecuária. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Fundo de Garantia de Tempo de Serviço foi instituído, no País, sob a alegação de assegurar mais proteção ao trabalhador, quando, na verdade, encorajando a opção entre este e o sistema anterior, fez com que muitos renunciassem à estabilidade, então conquistada aos dez anos no mesmo emprego.

Passou o FGTS a ser administrado principalmente em função do plano da casa própria, instaurado, sob a administração do BNH, pelo Sistema Nacional de Habitação. Inegavelmente, houve impulso na solução da crise habitacional, aparecendo a construção de casas financiadas também no interior do País. Mas, na prática, a cada ano, com a aplicação da correção monetária às prestações, enquanto os salários não se beneficiam da medida em igual proporção, aumenta o número de insolventes do sistema, principalmente entre os que percebem menos de cinco salários mínimos como renda familiar.

Além de tudo, a legislação do INPS contém uma insuportável discriminação, que contraria o art. 153 da Constituição, bem como a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho, adotada, no Brasil, por decreto legislativo de 1964 e promulgada em 1968, não permitindo a discriminação de sexo nos empregos e profissões.

Na verdade, o trabalhador não pode sacar o seu depósito do FGTS, mesmo por ocasião do casamento, o que só é facultado à mulher, que, para retirá-lo, tem que se demitir do emprego, ao contrair núpcias. Ora, o FGTS só pode ser retirado, em regra, em caso de demissão pelo empregador e não no de afastamento voluntário, com apenas aquela exceção da mulher que casa.

Então, o regime do FGTS configura uma dupla discriminação: porque não assegura ao homem, que se demita por ocasião do casamento, o direito garantido à mulher; e porque, por outro lado, restringe o trabalho da mulher casada, encorajando-a a abandonar o emprego.

Ora, quando, a cada dia, mais a mulher se integra nas tarefas econômicas fora do lar, já o Código Civil prevê, inclusive, que pague pensão alimentar ao marido desempregado, nada justifica o critério dessa legislação, impondo-se sua alteração, para que se permita tanto ao homem como à mulher a retirada do saldo de sua conta por ocasião do casamento, como se prevê na legislação do PIS e do PASEP, e que, através de projeto de lei em andamento no Congresso Nacional, já procuramos corrigir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Universidade Federal do Ceará, através de sua tradicional Faculdade de Direito, deverá comemorar, a 12 de abril do corrente ano, ao lado de outras instituições ligadas ao culto da Justiça e à difusão da cultura, o transcurso do primeiro centenário de nascimento do Dr. Eduardo Henrique Girão, cujo nome profiro com saudade e alto apreço.

Jurisconsulto dos mais eminentes, civilista insigne e professor emérito, ex-Presidente da Assembléia Legislativa e ex-Chefe do Governo do meu Estado, em 1928, o Dr. Eduardo Girão nasceu há cem anos na progressista cidade de Morada Nova, no interior do Ceará, filho do Major Eduardo Henrique Girão e de sua esposa, D. Benvenuta Pessoa Girão.

Era um homem extremamente inteligente e voltado para as tarefas de aprendizagem e de atualização de conhecimentos, a ponto de provisionar-se como advogado aos dezoito anos de idade, perante o colendo Tribunal da Relação do Estado do Ceará.

Após concluir exames de madureza no Liceu, conforme a legislação de ensino de sua época, matriculou-se na Faculdade de Direito de Fortaleza, transferindo-se posteriormente para a de Recife, onde veio a bacharelar-se em 1912.

Foi professor do Curso Técnico da Fênix Caixa Real, na Capital de seu Estado, e obteve, em seguida, por concurso, a regência da cátedra de Direito Civil na Faculdade de Direito, em cujas funções esteve durante quarenta anos, sendo uma das figuras de maior expressão do ensino jurídico do País.

Tive o privilégio e a honra de ser seu aluno. Vi-o já no ocaso da vida, em pleno outono, mas dele recolhi uma impressão definitiva, por seus exemplos de bondade e dignidade profissional. Calmo, sereno e justo, possuía uma autoridade moral indiscutível, que os discípulos admiravam e respeitavam, den-

tro e fora da sala de aula. Nesta, esmerava-se em transmitir as mais sábias lições que já ouvi sobre Direito Civil, disciplina que conhecia profundamente, proferindo preleções de altíssimo nível cultural.

Voltemos, porém, ao início de sua brilhante carreira pública. Deixando-se seduzir pelos apelos da política, foi, de 1923 a 1928, Deputado Estadual em Fortaleza, tendo ocupado, por escolha de seus pares, a Presidência da Assembléia.

Quando ocorreu a renúncia de Moreira da Rocha, foi guindado pelo Poder Legislativo ao Governo do Estado, em caráter definitivo, para completar o mandato. Em 1929, viu-se eleito Deputado Federal, até ser atingido pela Revolução de 30, que trazia ao Governo Central o gaúcho Getúlio Vargas.

Desgostoso, Eduardo Girão abandonou a política e dedicou-se inteiramente à advocacia e ao magistério superior. Fez parte da doura Comissão encarregada de elaborar o Código Processual do Estado e participou, com destaque, do Congresso Judiciário Brasileiro, realizado no Rio de Janeiro em 1936.

Como advogado militante, conquistou grande prestígio e renome no Ceará, tendo sido o primeiro Presidente da Seccional da Ordem, logo após a sua instalação em Fortaleza.

Foi um homem de bem — e esse elogio não constitui mero louvor em honra do centenário. Demonstrou sempre, consagrado que esteve às altas lides da Justiça, comportamento sereno e exemplar, na intransigente defesa dos postulados do Direito, que fez prevalecer, em meio às vicissitudes da rotina e às incertezas da vida.

Espírito forjado nos ideais humanísticos e na firme crença de valores perenes, teria que ser, como realmente foi, uma destacada figura no cenário da terra cearense, recebendo de todos os concidadãos, indistintamente, os mais merecidos encômios por sua inteligência fulgurante e cultura polimorfa.

Homens assim, Sr. Presidente, fazem falta à comunidade, sobretudo numa época em que escasseiam as virtudes mais resplendentes da alma humana, que ele possuía em plenitude, no exercício de sua vida diária, referta de exemplos de civismo.

Além disso, o Dr. Eduardo Girão foi um homem de letras, um intelectual dos mais ilustres, legando-nos expressivos trabalhos de natureza jurídica, filosófica e literária, dos quais destaca *Dano contratual*, sua tese de concurso, em 1916; *Ao lén dos dias*, de 1950; *Vida e pensamentos*, de 1957, e *Estudos jurídicos*, obra póstuma. Faleceu em Fortaleza a 25 de dezembro de 1961.

Sua biobibliografia está registrada, com relevo, nos seguintes livros: *Antologia Cearense*, de Raimundo Girão, editada pela Academia Cearense de Letras; *Dicionário Literário Brasileiro*, de Raimundo Menezes; *Brasil e brasileiros de hoje*, de Afrânia Coutinho — além de outras referências espalhadas em antologias e estudos diversos, no País.

Trata-se, portanto, de um grande cearense e de um grande brasileiro, cuja memória reverenciamos neste momento, com profundo respeito, antecipando-se o Senado às justas homenagens que lhe serão tributadas pelo Governo e pelo povo do Ceará.

E que se dê ciêncieia desta manifestação de apreço, Sr. Presidente; ao Curso de Direito da Universidade, à valorosa Seccional da Ordem dos Advogados, à egrégia Assembléia Legislativa, ao Chefe do Poder Executivo do Ceará e a sua família na pessoa do historiador Raimundo Girão e do professor Clodomir Teófilo Girão. Nesta Casa, que é uma Casa do Povo, os grandes nomes do Brasil jamais serão esquecidos, como não o é, nesta hora, Eduardo Henrique Girão, que soube dignificar, de maneira brilhante, as gloriosas tradições de sua gente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 16/82, de autoria da Comissão Diretora, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, modificada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981 e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas: De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e

— de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 26-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem que eu desejasse, o assunto deste meu ligeiro pronunciamento prende-se a um produto derivado da mandioca (risos), que é o que está em voga. Por conseguinte, terei de falar sobre este produto, o álcool.

Entendeu o Governo, em boa hora, revidar a onda de descrédito a que estava relegado o programa eminentemente nacional do PROÁLCOOL, principalmente no que diz respeito à indústria automobilística brasileira, que se retraiu, mais por uma questão de estratégia, de fabricar veículos alimentados a álcool — combustível.

Espalhou-se celeremente a notícia em todos os recantos do País, da falência do PROÁLCOOL, pela falta de estímulo financeiro à produção desta grande fonte alternativa energética.

Repetidas vezes o Ministério da Indústria e do Comércio, pela voz do seu titular, veio de público dar seu desmentido e assegurar que o produto não iria faltar, advertindo a população a precaver-se contra a impatriótica campanha que não visava outra coisa senão favorecer interesse escusos tentando depreciar o combustível produzido pelas nossas destilarias e, com isto, sufocar o desejo demonstrado pelo Governo de oferecer um energético que minimizará o elevado consumo de gasolina, dando assim um salutar desafogo à nossa economia.

Mas estava faltando o principal: uma bem orientada propaganda do PROÁLCOOL e do comportamento dos carros nacionais movidos a álcool carburante.

Afinal o Poder Público despertou para esta necessidade, compenetrando-se de que providências prontas e imediatas fossem adotadas, mostrando aquelas vantagens que influenciaram o *ânimus* dos que desejasse adquirir o transporte álcool-motor.

O Vice-Presidente da República, Dr. Aureliano Chaves, Presidente do Conselho Nacional de Energia, em reunião memorável do importante órgão federal, apontou as medidas a serem tomadas pelo colegiado, providências essas que foram dessecadas pelos seus ilustres componentes e por fim aprovadas e encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Destacamos de logo, as que favorecem ao comprador de automóvel movido a álcool que passarão a custar entre 6% a 7% a menos, mediante a redução dos preços pelas próprias fábricas e a diminuição da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) em 4%, enquanto os veículos a gasolina terão seu preço final acrescido em 1%, isto em face do aumento do IPI.

Ainda mais: nos dois anos seguintes ao próximo reajuste dos derivados de petróleo, o preço do álcool, conforme ficou assentado pelo consenso do colegiado, será sempre de 59% do preço da gasolina, contra uma margem de até 65% permitida presentemente.

Não sei se li, ou ouvi na televisão, a notícia de que o Ministro Delfim Netto não estaria disposto a concordar com a redução do preço do combustível que é produzido pelas nossas destilarias.

Formulemos votos para que tal não aconteça!

Srs. Senadores, a Comissão Nacional de Energia, na importante reunião, tomou ainda as seguintes deliberações, todas voltadas à recuperação do mercado dos veículos movidos a álcool, devendo salientar-se que algumas delas foram sugeridas pela própria indústria automobilística do País:

“a) recomendação ao Ministro da Indústria e do Comércio, para que desenvolva um trabalho conjunto com a indústria, a fim de melhorar o desempenho dos veículos a álcool;

“b) montagem de um esquema na rede de revendedores para que melhorem os preços de compra dos carros a álcool, usados equiparando-os aos preços dos modelos a gasolina;

“c) ampliação do prazo de garantia dos carros a álcool de 8 (oito) para 12 (doze) meses ou de 15 (quinze) mil para 20 (vinte) mil quilômetros;

“d) treinamento de pessoal na rede de revendedores para melhor atender aos usuários de veículos a álcool;

“e) regulagem gratuita, na rede autorizada, durante 180 dias após a compra do veículo;

“f) um trabalho conjunto do Ministério da Indústria e do Comércio e do Conselho Nacional de Petróleo para melhor fiscalizar a qualidade do álcool vendido ao consumidor nos postos abastecedores;

“g) extinção do selo adesivo atualmente exigido para o abastecimento do álcool nos postos;

“h) uma ampla campanha de *marketing* promovida pela indústria automobilística e rede de revendedores, para firmar a imagem do carro a álcool.”

A CNE — ao apreciar a liberação do pedágio para os veículos a álcool e a abertura dos postos para venda deste produto nos domingos e feriados, chegou à conclusão de que tais medidas, eram de pouca relevância e poderiam trazer problemas operacionais, em relação à dispensa da cobrança do pedágio. A abertura dos postos aos domingos e feriados, além de cara, tal medida poderia levar ao descumprimento da legislação que proíbe a venda da gasolina nesses dias.

Srs. Senadores, a imprensa, após a reunião da Comissão Nacional de Energia, desta semana, procurou entrevistar S. Ex^o Dr. Aureliano Chaves, seu Presidente, que, com muita competência, dirige o importante órgão.

O Vice-presidente da República anunciou e justificou as medidas atraídas e aprovadas pela CNE.

Reportando-se ao IPI incidente sobre os veículos a álcool com até 100 cavalos de força (potência) — que é de 32% passou para 28%, enquanto o dos veículos com mais de 100 cavalos de potência — passou de 37% para 32%.

Em relação aos carros movidos a gasolina, o IPI desses modelos passa, respectivamente, de 32% para 33% e de 37% para 38%.

Com esta fixação do IPI, o carro a álcool cai fora da relação dos superfluos.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia procurou justificar a incidência do aumento do IPI sobre os veículos movidos a gasolina, que não visa outra coisa senão resarcir o Tesouro pelo que deixará de arrecadar com a diminuição do imposto sobre os modelos a álcool. Este foi um ponto que a CNE achou fundamental como incentivo à reativação dos carros a álcool.

Saliente-se e registre-se a importância do debate ocorrido na televisão terça-feira última, no programa “Sem Censura”, quando fabricantes, revendedores, empresários e consumidores, além de abalizados técnicos a cargo de quem está o aprimoramento do veículo álcool-motor, todos acordes em afirmarem o seu bom desempenho, chegando mesmo à conclusão de que o nosso combustível é melhor que a gasolina a nível de rendimento energético.

E nos diz o Dr. Paulo Penido Filho, no seu livro: “O Álcool Combustível — Obtenção e Aplicação nos Motores”, ao relacionar como vantagens técnicas, aponta o álcool com maior rendimento global, maior potência e o maior torque do motor movido com este produto, cujo combustível expelle 10 vezes menos monóxido de carbono que a gasolina, levando em consideração a poluição ambiental.

O que estava faltando — e a partir de agora deverá ser ponto de honra do Governo — é a propaganda racional e bem orientada do álcool combustível e do desempenho dos veículos por ele movidos, para evitar que usuários mal informados deprecitem um produto que é de inteira fabricação nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

ATA DA 26^a SESSÃO, REALIZADA EM 25-3-82

(Publicada no DCN — Seção II de 26-3-82)

RETIFICAÇÃO

Na página 735, 1^a coluna, após o encerramento da sessão,

Onde se lê:

DISCURSO PRONUNCIADO PELA SRA. SENADORA LAÉLIA DE ALCÂNTARA NA SESSÃO DE 23-4-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DA ORADORA SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Leia-se:

DISCURSO PRONUNCIADO PELA SRA. SENADORA LAÉLIA DE ALCÂNTARA NA SESSÃO DE 24-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DA ORADORA SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.